



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)  
3746-1136

**PORTARIA 102/2017**

Exonera servidor publico municipal efetivo

O Prefeito de Ibiaí – MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Capítulo II – Da Exoneração, Artigo 45 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ibiaí – MG e definição XXI do Artigo 2º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal Geral da Prefeitura de Ibiaí;

Considerando Termo de Desistência,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **GISELEN KATIANE SOUZA DAMASCENO** do cargo de Enfermeira, nomeada através da Portaria 073 de 08 de Março de 2017.

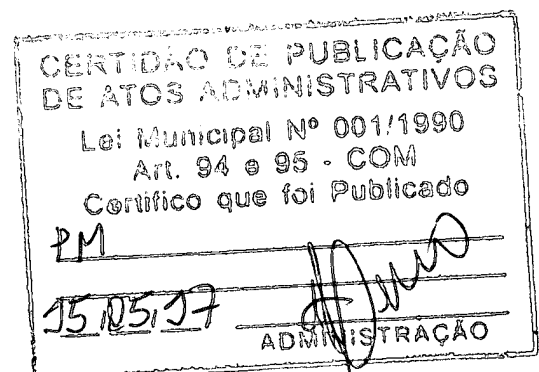
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

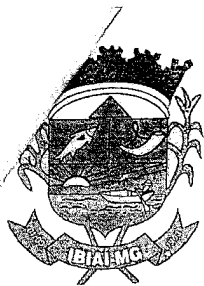
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiaí – MG, 12 de Maio de 2017

  
Larravardieric Batista Cordeiro

Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746 1136

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu Guzelen Katiane Souza Alomasceno, titular do CPF de nº. 098.331.976-63 e do documento de Identificação nº MG-16.450.538, filho de Ana Iléia de Souza e de Alexsandro Alveira Alomasceno, residente à Rua: Jacquina Martins dos Santos, nº 172, bairro Vila Tiradentes, na cidade de Montes Claros, Estado Minas Gerais, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO**, que convocado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, a tomar posse do cargo de Enfermeira, sob classificação nº 8 da listagem do Concurso Público nº 01-2015, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Ibiaí/MG, 12 de Maio de 2017

Guzelen Katiane Souza Alomasceno  
Assinatura

	<b>CARTÓRIO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS - IBIAÍ - MG</b>
	Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) <u>Guzelen Katiane Souza Alomasceno</u> Doc. fé. Ibiaí - MG <u>12/05/2017</u> Em testemunho <u>[assinatura]</u> da verdade <u>Marcia Luciana Souza Silva</u> Escritor

Obs.: É obrigatório o reconhecimento de firma em Cartório.